



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ACAO RESCISORIA
nº 0104628-98.2024.8.19.0000

DESPACHO

Considerando o pedido de ambas as partes de suspensão do curso da presente ação rescisória, e, considerando, ainda, que embora tenha natureza excepcional, a ação rescisória adota o rito do procedimento comum, defiro a suspensão deste processo, a vigorar pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, nos termos do que dispõe o artigo 313, inciso II e § 4º do Código de Processo Civil. Dê-se ciência as partes e aguarde-se o prazo de suspensão.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2026.

DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA